

DELIBERAÇÃO Nº 85-A 24/06/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 23/06/2021 no município de Curitiba-PR, e considerando:

- Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Tripartite de 24 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período entre 2017 e 2021, relacionados as prioridades nacionais em saúde;
- Resolução nº 45 de 25 de Julho de 2019, que exclui, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016;

APROVA os Indicadores e Metas referente a Pactuação Interfederativa do Estado do Paraná para o ano 2021, conforme Anexo I.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná


Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR

ANEXO I

Resolução CIT nº 08/2016 (Pactuação Interfederativa 2017/2021) – Indicadores para Pactuação de Metas.

Nº	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO	META ESTADUAL 2020
1	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal. Para municípios com menos de 100 mil hab, usar o número de óbitos.	U	312,27
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	U	96%
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	97%
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada	U	75%
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	U	87%
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	90%
7	Número de casos autóctones de malária	E	Não se aplica
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	793
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	U	2
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	94,5%
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,58
12	Razão de exames de mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	U	0,40
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	U	38,%
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	U	11,20%



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

15	Taxa de mortalidade infantil/1.000 nv. Para municípios com menos de 100 mil hab usar o número de óbitos.	U	10,10/1.000nv
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	74
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	77%
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	70%
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	U	53%
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	U	Não se aplica
21	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (só para municípios com mais de 15 mil hab e estado)	E	100%
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U - aplicável só a municípios	Não se aplica
23	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	U	95%

*Classificação: U Universal de pactuação comum e obrigatória nacionalmente. E Específico de pactuação obrigatória, somente quando forem observadas as especificidades no território.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR